**EDITAL INTERNO PROFLETRAS-UFPE 01/2017**

**Edital Interno de Seleção para Bolsista CAPES – Nível de Mestrado**

**I – Das disposições gerais:**

De acordo com o Art. 1º da Resolução nº 004/2017da Coordenação Nacional do Profletras, que define as normas para concessão de Bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), consta “A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS). Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo".

O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital, da Resolução nº 004/2017, de 26 de Julho de 2017 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) da UFPE/Recife, aprovada pelo Colegiado do referido Programa, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

**II – Da Distribuição das cotas:**

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 004/2017 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, "A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017. §1°. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma. §2° Caso a divisão resulte em um número com uma casa decimal igual ou maior a cinco será feito o arredondamento, seguindo a regra matemática, desde que haja recursos para a complementação de uma nova cota de bolsa, decorrente do arredondamento para menos (no caso de número com uma casa decimal menor que cinco)”.

**III – Da inscrição:**

Conforme o Artº 5º da Resolução nº 004/2017 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá “estar matriculado no PROFLETRAS”.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do PROFLETRAS – Unidade de Recife, **no período de 04/08 a 08/08 de 2017,** nos seguintes horários: das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

1) documento comprobatório de renda bruta individual, conforme exigido no Art. 6º, § 4º da Resolução nº 004/2017 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS(cópia da Declaração do Imposto de Renda e dos três últimos contracheques);

2) se residente e/ou atuante em escola fora do município de Recife, documentos comprobatórios de distância conforme exigido no Art. 6, §5º da resolução supracitada;

3) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

- Os documentos (Formulário de Inscrição e a Resolução 004/2017) foram enviados para os alunos através de e-mail desde o dia 04 de agosto de 2017;

- Serão aceitas inscrições mediante procuração;

- Não serão aceitas inscrições via correio;

**IV – Das exigências para a concessão de bolsa:**

Conforme o Art. 4º da Resolução nº 004/2017 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, a bolsa será concedida ao aluno do PROFLETRAS que:

“(I) Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

(II) Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.

(III) Comprovar aprovação em estágio probatório.

(IV) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.

(V) No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

(VI) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.

(VII) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

(VIII) Não ser discente em qualquer outro Programa de Pós-graduação.

(IX) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

(X) Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV).

(XI) Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.

(XII) Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.”

**V – Da entrega dos documentos:**

Os documentos de que tratam os itens III e IV acima deverão ser entregues no ato da inscrição.

**VI – Da classificação:**

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida pelo candidato, com base na aplicação dos critérios estabelecidos pelo artigo 6º da Resolução nº 004/2017, de 26 de Julho de 2017:

“§ 1º Critério acadêmico – A pontuação neste critério utilizará a nota final, no exame Nacional de Acesso ao Profletras, de cada candidato, por unidade associada, de modo que serão atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I.

§ 2º Critério Social – a referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS.

§ 3º Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:

1. 5.0 (cinco pontos) – para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a RS 1.165,00;
2. 4.0 (quatro pontos) – para candidato que tenha uma renda mensal entre R$ 1.166,00e RS 2.937,00;
3. 3.0 (três pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R$ 2.938,00 e R$ 5.091,00;
4. 2.0 (dois pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal acima de R$ 5.091,00;

§ 5º Critério de distância – este critério se aplica a alunos que residem e atuam **fora** do município-sede da Unidade promotora do Curso, considerando-se:

1. 5.0 (cinco pontos), para o aluno que mora e atua a mais de 400 (quatrocentos) Km de distância da unidade na qual está matriculado;
2. 4.0 (quatro pontos), para o aluno que mora e atua entre 200 e 400 Km da unidade na qual está matriculado;
3. 3.0 (três pontos), para o aluno que mora e atua entre 100 e 200 Km da unidade na qual está matriculado;
4. 2.0 (dois pontos), para o aluno que mora e atua entre 50 e 100 Km da unidade na qual está matriculado;
5. 1.0 (um ponto), para o aluno que mora e atua até 50 Km da unidade na qual está matriculado.”

Conforme o Art. 7º da Resolução 004/2017, da Coordenação Geral do PROFLETRAS, “A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente.”

**VII – Do desempate:**

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico (Art. 7º § 2º). Em prevalecendo o empate, será aplicado o critério de maior tempo no serviço público.

**VIII – Do resultado e dos recursos:**

O resultado da seleção será divulgado no dia 09 de agosto de 2017, às 12h00, em documento afixado na porta da Secretaria e Coordenação do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS-Unidade UFPE), por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos, em ordem alfabética de classificação.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, em até **01 dia útil** após a publicação do resultado, por meio de requerimento próprio protocolado junto à Secretaria do PROFLETRAS-Unidade UFPE, às 12:00 h.

**IX – Cronograma de Atividades:**

Publicação do Edital: **07/08/2017** (via e-mail)

Inscrições: 04/08/17 a 08/08/17, via e-mail ou nos horários das 08h30 às 12h e das 14h às 17h, na sala da Coordenação do PROFLETRAS - UNIDADE UFPE.

Publicação dos resultados: 09/08/2017, às 12h.

Recurso: até 10/08/17 – até 12h.

Resultado final: 11/08/17, às 17h.

Recife, 04 de agosto de 2017.

Profa. Dra. Rosiane Maria Soares da Silva

**COORDENADORA LOCAL DO PROFLETRAS/UFPE**

**Mat. SIAPE: 1877060 / portaria 2965**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Coordenação NacionalMestrado Profissional em Letras |  |
| **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES****TURMA 4 (INGRESSO EM 2017)** |
| **NOME COMPLETO:** |  |
| **DADOS PESSOAIS:** |
| **DATA DE NASCIMENTO**: |
| **RG Nº:** | **ORGÃO EMISSOR/ESTADO:** |
| **CPF Nº:** |
| **NACIONALIDADE:**  | **NATURAL:**  |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** |
| **RUA/AVENIDA:** |
| **BAIRRO:**  | **CEP:**  |
| **CIDADE:** | **ESTADO:**  |
| **TELEFONE/ CELULAR:**  |
| **E-MAIL:**  |
| **DADOS BANCÁRIOS/ BOLSA CAPES:** |
| **Nº DO BANCO:**  | **NOME DO BANCO:**  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:**  |
| **DADOS PROFISSIONAIS:** |
| **ESCOLA(S) PÙBLICA(S) ONDE ATUA:**   |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** |
| **TELEFONE:** |
| **PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ART 6º DA RESOLUÇÃO 004/2017** |
| **CRITÉRIO ACADÊMICO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **PONTOS****CRITÉRIO SOCIAL:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **PONTOS****CRITÉRIO DE DISTÂNCIA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **PONTOS****SOMA DOS PONTOS:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **PONTOS****DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS:****1)**Documento que comprove pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino ( )**2)**Comprovante de aprovação em estágio probatório ( )**3)**Documento comprobatório da renda do aluno( )**4)**Documentos comprobatórios de distância- comprovante de residência  **( )** |
| DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES, DE ACORDO COM O EDITAL INTERNO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROFLETRAS E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO 004/2017 COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROFETRAS, DE 26 DE JULHO DE 2017.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.**Assinatura do candidato:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Recebido pela Secretaria em \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_****Assinatura do secretário:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Deferido pela Comissão de Bolsas em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_****Assinatura dos membros da Comissão:**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_3) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_4) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |